



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB
PODER EXECUTIVO

AUSTRYANNE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA

AMILTON CARLOS DOS SANTOS DANTAS
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL PE 15/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Alyson José da Silva Azevedo, 15 - Centro - Baraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 28/23; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Baraúna - PB, 22 de Junho de 2026

ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA - Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA**Código da Matéria:** 20260622074010 **Data/Hora Publicação:** 22/06/2026 07:42:00**EXTRATO CONTRATUAL DP 11**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, BEM COMO ARMAZENAMENTO EM SOFTWARE DE BUSCA E O TRATAMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03 – Secretaria de Finanças 04.123.1002.2007 – Manter atividades da Secretaria de Finanças 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros de terceiros – Pessoa jurídica 500 – Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até 22/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00115/2026 - 22.06.26 - 58.588.364 RENATA MARLY DAS NEVES

CEZAR CACHINA - R\$ 34.200,00.

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA**Código da Matéria:** 20260622034703 **Data/Hora Publicação:** 22/06/2026 15:47:59



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2026-GAPREF.

DISPÕE SOBRE: PROIBIÇÃO DE FAZER E ACENDER FOGUEIRAS, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO BARAÚNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, amparada no estatuído pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, nas medidas restritivas e proibitivas decorrentes dos atos governamentais:

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da Constituição Republicana, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o normatizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS); pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde; pelo Estado da Paraíba, através das **Leis nºs 11.711/2020 e 13.235/2024**;

CONSIDERANDO que as fumaças da fogueira e dos fogos de artifício são altamente prejudiciais ao pulmão e ao sistema respiratório como um todo, bem como o da visão, enquanto que o fogo, gera queimaduras e outras sequelas diversas, sintomas esses, afetados pelo vírus da COVID-19, cujas situações, aumentam substancialmente, o atendimento e a ocupação dos leitos hospitalares, sem falar, da aglomeração que normalmente se faz no acendimento de fogueira e queima de fogos;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que várias artérias(ruas) que compõem o centro da cidade foram asfaltadas, cujo processo de rigidez ainda não estar devidamente consolidado para suportar determinadas demandas que dentre outros produtos, é composto de petróleo, que reage ao fogo, podendo causar sérios danos materiais e ambientais;

DECRETA:

Art. 1º - FICA PROIBIDO, FAZER e ACENDER FOGUEIRAS, bem como, a **QUEIMA e SOLTURA de FOGOS de ARTIFÍCIO em ESPAÇOS PÚBLICOS e PRIVADOS** no âmbito territorial do Município de Baraúna/PB, em conformidade ao estabelecido pelas **Leis Estaduais nºs 11.711/2020 e 13.235/2024**, cujas práticas causam sérios riscos à saúde, danos materiais urbanos e ao meio ambiente.

Art. 2º - A desobediência à proibição constante do art. 1º, poderá ocasionar, o chamamento do feito a ordem pública, com intervenção da força policial para adoção das medidas legais cabíveis, passível, inclusive, pela reparação dos danos que eventualmente sejam causados nos locais asfaltados.

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

DECRETOS — DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2026-GAPREF - DISPÕE SOBRE: PROIBIÇÃO DE FAZER E ACENDER FOGUEIRAS, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PR...



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 22 de junho de 2026.

Austríane Jerônimo dos Santos
Prefeita



Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20260622114447 Data/Hora: 22/06/2026 11:49:57



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 042/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

*Considerando que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;***

CONSIDERANDO o disciplinamento das diretrizes do Plano Nacional de Educação e demais regulamentações da espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborações/revisão do Plano Municipal de Educação, extensivo ao **decênio 2026/2036**, sob o manto da democracia e da construção coletiva das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes indicados pelas suas respectivas representações para comporem o **COMITÊ GESTOR DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME PARA O DECÊNIO 2026/2036**, dentre outras atribuições, em conformidade as diretrizes emanadas do Plano Nacional de Educação e regulamentações sobre a temática:

➤ **REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Cleonice dos Santos Lima

Suplente: Josileuza de Oliveira Galdino

➤ **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Uziel Souto Santos

Suplente: Elissane Oliveira Dantas

➤ **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINPUC**

Titular: Luciano Bezerra da Nóbrega

Suplente: Magnólia Farias de Oliveira

➤ **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVOS MUNICIPAL**

Titular: Johnathan Gomes de Oliveira

Suplente: Joraide de Souto Gonçalves

➤ **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: José das Vitórias dos Santos

Suplente: Daiana Azevedo dos Santos

Art. 2º - A Comissão Gestora terá como finalidade coordenar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação para o decênio **2026/2036**, promovendo a participação dos diversos segmentos da sociedade.

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br

PORTARIAS — PORTARIA Nº 042/2026-GAPREF - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE INDICADOS PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO -PME PARA ...



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Art. 3º - A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele designado.

Art. 4º - As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 5º - Todas as situações funcionais e estruturais regulamentares a construção do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME/DECÊNIO 2026/2036**, serão definidas pelo regimento interno, em reunião do seu Comitê Gestor, mediante discussão e votação aberta, por maioria simples dos presentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 18 de junho de 2026.

Austrianee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20260622100936 Data/Hora: 22/06/2026 10:28:36



ESTADO DA PARAIBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BARAÚNA-PB

Lei Municipal Nº 511, de 2018
 CNPJ: 12.082.904/0001-92

RESOLUÇÃO Nº 02/2026-CMDCA/BARAÚNA-PB

***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII
 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
 MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Baraúna – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº511/2018, e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Resolução CONANDA Nº 276 de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Resolve:

Art 1º – Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º – Aprovar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baraúna/PB, que será realizada no dia 26 de Junho de 2026, na Câmara Municipal de Baraúna.

Art 3º – O tema geral da Conferência é: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.

§1º – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de seis eixos específicos:

- I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art 4º – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada pela seguinte comissão:

Endereço: Rua amaury sales de melo Nº149, Centro- Baraúna-PB, CEP: 58188-000
Telefone/Contato: (83) 988776612

RESOLUÇÕES — RESOLUÇÃO Nº 02/2026-CMDCA/BARAÚNA-PB - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO E DA ...



ESTADO DA PARAIBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BARAÚNA-PB
 Lei Municipal Nº 511, de 2018
 CNPJ: 12.082.904/0001-92

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Eduardo Silva Lima
- Marcos Suel Pereira Ribeiro
- Nuara Moraes Freire

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Vinicius Sidney Araújo Da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Veronica de Lima Santos

III – REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

- Bianca Santos Nascimento

IV- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Bruna Rafaela Dos Santos Oliveira

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna, 19 de junho de 2026

MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Endereço: Rua amaury sales de melo Nº149, Centro- Baraúna-PB, CEP: 58188-000
Telefone/Contato: (83) 988776612

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20260622115017 **Data/Hora:** 22/06/2026 11:58:33